

**CONTRATO N.: 3564-1/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL N.: 022/2015**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
MATERIAIS CELEBRADO ENTRE A  
FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE  
ENSINO SUPERIOR - FIMES E A EMPRESA  
IDM SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA., NA  
FORMA ABAIXO:**

Por este Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato de Fornecimento**, celebrado em 18/11/2015, A **FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 130.513.421-49, portadora do RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2013 CS de 1º de fevereiro de 2013, e de outro lado a empresa **IDM SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.684.742/0001-13, com sede na rUA c 244, N. 247, Qd. 573, Lt. 18, Sala 08, Nova Suíça, Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.290-190, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Diego Sammer Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 068.630.796-82 e RG MG 10910557 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua C 189, Qd. 476, Lts. 14/18, Ed. América Tower, Apt. 801, Jardim América, Goiânia/GO, CEP 74.265-320, têm entre si, justo e avençado, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As partes contratantes, em conformidade com o contido na Cláusula Terceira, do contrato ora aditivado, nos termos do artigo 57, §1º, II, da Lei 8.666/93, e considerando, ainda, o pedido de prorrogação de prazo feito pela empresa contratada, resolvem prorrogar o prazo de entrega dos materiais até o dia 15 de março de 2016, uma vez que as razões apresentadas pela contratante em sua solicitação demonstram a superveniência de fato imprevisível, estranho à vontade das partes, que alterou fundamentalmente as condições de execução do contrato no prazo previamente estabelecido.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Este termo aditivo vigorará até o dia 15 de março de 2016, sendo admitida a prorrogação apenas nas situações expressamente previstas em Lei.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de fornecimento original.

E por estarem assim acordes, as partes assinam este termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros – GO, 28 de janeiro de 2016.

**FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**  
**Contratante**

**IDM SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA.**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: